SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0007952-64.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Homologação de Transação Extrajudicial - Compra e Venda

Requerente: Am Empreendimentos Imobiliarios e Administração de Bens Próprios

Cidade Aracy Ltda e outros

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. n.º 2.233/09

Vistos etc

Recebo os embargos, porquanto tempestivos, deles conheço e acolho.

Assiste razão ao exequente/embargante. Ao publicar a sentença de *fls.* 48, lançada aos autos de ofício para impulso da minuta, este Juízo incidiu em erro, induzido pelo anúncio do *pagamento das parcelas*, nos termos da petição juntada às fls. 34.

Assim, por tratar-se de erro material, com base no inciso I, do artigo 463, do CPC, anulo a sentença de *fls*. 48, de forma a constar corretamente a seguinte decisão:

"Vistos, etc.

Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, o que deverá ocorrer em 25/03/2015, arquivando-se oportunamente os autos."

P.R.I.

São Carlos, 10 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA